



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER

PROJETO DE LEI N. 82/2019.

Autor: Deputado: Joana Darc.

Relator: Deputado João Luiz.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos salões de beleza e similares, situados no Estado do Amazonas, afixarem placas informativas sobre a possibilidade cancerígena do formol.

I - RELATÓRIO

A Deputada Joana Darc apresenta o Projeto de Lei n. 82/2019 que: “DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos salões de beleza e similares, situados no Estado do Amazonas, afixarem placas informativas sobre a possibilidade cancerígena do formol”.

O Projeto 82/2019 **foi aprovado** nas Comissões: de Constituição Justiça e Redação; e Saúde e Previdência.

O Projeto tramitou na forma Regimental sem sofrer Emendas.

O Deputado João Luiz Avoca o Parecer com base no Artigo 32, inciso II do Regimento Interno deste Poder.

É o Relatório



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II – FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa é elogiável, e, pretende alertar os consumidores do risco da utilização de produtos que contenham formol, tendo em vista que o produto pode ser letal, se utilizado sem os devidos cuidados sanitários, pois existem muitos casos já noticiados de pessoas com câncer ou mortas devido ao uso inadequado do formol, atualmente, homens e mulheres são seduzidos pela promessa de embelezamento rápido e fácil e se deixam levar pelo uso desregrado de alguns produtos com alto grau de risco para a saúde, já constatados pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA) e a Agência Nacional de Vigilância – ANVISA, como é o caso do formol.

O uso do **formol** pode provocar irritação na pele, queimaduras, irritação nos olhos e, se inalado, pode causar câncer no aparelho respiratório, dor de garganta, irritação no nariz, tosse e graves ferimentos nas vias respiratórias. O **formol** é considerado **cancerígeno** pela OMS.

III – VOTO

Em face da ausência de óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto em análise.

S.R. DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2019.

Deputado **JOÃO LUIZ**

RELATOR



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Defesa do Consumidor
por unanimidade
de votos aprovou o parecer
FAVORÁVEL do Relator
Em 05 / 11 / 2019

PRESIDENTE

RELATOR